



LAGOA DA CONFUSÃO

PRA FRENTE LAGOA
Adm. 2013/2016

Câmara Municipal de Lagoa
da Confusão-TO

APROVADO
Em 10/12/2015

(7/0) 1ª votação

Neida Dayana P. Almeida
síntura

PROJETO DE LEI Nº 524/2015, de 09 de Dezembro de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal doar lotes residenciais que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar lotes residenciais urbano com a finalidade de implantar 01 (um) projeto de 100 (CEM) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade, que está localizado na área urbana, no **LOTEAMENTO JATOBÁ 1, AREA RESIDENCIAL 01 e ÁREA RESIDENCIAL 02** e no **LOTEAMENTO RESIDENCIAL ESTER, AREA RESIDENCIAL 03 e ÁREA RESIDENCIAL 04** no município de Lagoa da Confusão no Estado do Tocantins Ao Instituto Social de Apoio a Moradia Digna (MSMD) CNPJ: 07.076.173/0001-32 que será a substituta temporária das famílias.

Art. 2º - As doações autorizadas no art. Anterior tem finalidade de construção de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade conforme Instrução Normativa nº 14, de 10 de julho de 2013, publicada no D. O. U. em 12 de julho de 2013, do Ministério das Cidades, destinada às famílias residente no município de Lagoa da Confusão - TO, e com renda bruta de 1.600 reais, sendo que os lotes não usados para esse fim, serão obrigatoriamente devolvidos e reincorporados ao patrimônio do município.

Art. 3º - Fica também o município de Lagoa da Confusão - TO autorizado a realizar despesas para proceder a regularização fundiária, abertura e encascalhamento de vias públicas e implantação de redes de água tratada.

Art. 4º - Os beneficiários dos imóveis doados por autorização desta Lei deverão usá-los como suas residências e de seus familiares, sendo proibida durante 10 (dez) anos a partir do recebimento da doação, comercializá-los, locá-los ou cedê-los a terceiros, de forma onerosa ou não, exceto no caso hipoteca legal exigida pelo Sistema Financeiro, Imobiliário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão - TO, 07 de Dezembro de 2015.


LEÔNCIO LINO NETO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Firmino Lacerda, Nº. 25, Quadra 53, Lote 07, Centro
CEP: 77.493 - 000 – Fone: (63) 3364 -1623
Lagoa da Confusão – Tocantins

Câmara Municipal de Lagoa
da Confusão-TO
APROVADO
Em 11/12/2015
(5/0) 2ª votação
Neida Dayana P. Almeida
síntura



**LAGOA DA
CONFUSÃO**

PRA FRENTE LAGOA

Adm. 2013/2016

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente da Câmara,

2.

Dirijo-me a V. Exa. e aos insignes vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que **autoriza o poder público municipal doar lotes residenciais que especifica, e dá outras providências.**

A doação se faz necessária para que a entidade referida possa firmar contrato junto a Caixa Econômica Federal, para viabilizar recursos para a construção de 100 (cem) unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidade.

Somos sabedores que o município de Lagoa da Confusão – TO., possui um grande déficit habitacional, por esta razão estamos pleiteando esta doação, para atendermos um programa de moradias populares, para atender a população de baixa renda de nossa municipalidade.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres vereadores, solicitando-lhes a aprovação.

Lagoa da Confusão – TO., 09 de Dezembro de 2015.

LENCIO LINO DE SOUSA NETO
Prefeito Municipal



**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO CULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS,
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO
AMBIENTE, LAZER E TURISMO,**

Parecer Conjunto: N° 048, 052, 041 e 042/2015

Matéria: Projeto de Lei N° 524/2015

**Assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal doar lotes residenciais que
especifica, e dá outras Providências”**

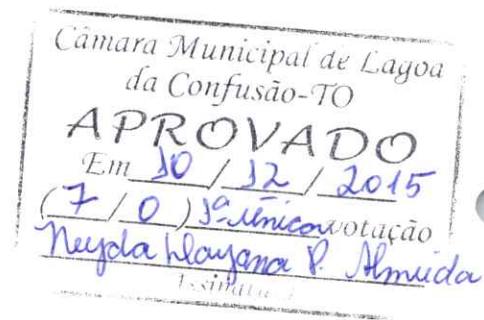
Interessado: Poder Executivo Municipal

Os vereadores abaixo assinados, no uso de sua competência legal e regimental, ao analisarem com absoluta isenção a matéria supracitada e considerando-a de suma importância para tal, resolveram **ser favoráveis** à sua aprovação na íntegra.

É O PARECER:

Sala das sessões, aos 10 dias do mês Dezembro de 2015.

**Rogério Lino Mota
Presidente- CFOTC**



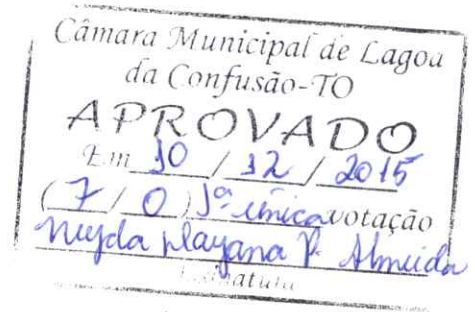
**Iwrraru Karajá
Secretário – CFOTC**

**Maria da Conceição Fonseca Tavares
Relatora – CFOTC**



Continuação do Parecer Conjunto Nº 048, 052, 041 e 042/2015

Rogério Lino Mota
Presidente – CLJRF



Maria da Conceição Fonseca Tavares
Secretária – CLJRF

Iwrraru Karajá
Relator – CLJRF

Rogério Lino Mota
Presidente- CCESASDH

Maria da Conceição Fonseca Tavares
Secretária – CCESASDH

Raiza Rodrigues Borges Guimarães
Relatora– CCESASDH

Maria da Conceição Fonseca Tavares
Presidente – OSPAMALT

Iwrraru Karajá
Secretário – OSPAMALT

Maria Lucinéia Chefer
Relatora – OSPAMALT